



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº 034/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE  
ESCRITÓRIO**

**Sessão Pública: 9h do dia 01/08/2018**

Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina Situada à Avenida Luiz Pastore,  
nº 240 – Nova Campina - SP.

#### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	2
4.	DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
4.4.	DA PROPOSTA.....	3
5.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO.....	4
5.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	4
5.2.	REGULARIDADE FISCAL.....	4
5.3.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	5
5.4.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	5
5.5.	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
6.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	6
7.	DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.....	8
8.	DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	8
9.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	9
10.	DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA.....	10
11.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	10
12.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	10
13.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
14.	DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	11
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

#### FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Relação de Endereços para Entregas



*A Senhora Jucemara Fortes do Nascimento, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação de todas as Secretarias Municipais e suas dependências, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Sessão Pública: Iniciará às **9h do dia 01/08/2018** no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina situada na Avenida Luiz Pastore, nº 240 - Nova Campina – SP, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

1. **DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO**.

2. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.
- 2.2.2. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2. Apresentar **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.3.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

- 3.3.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 3.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 3.5.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante única e exclusivamente para cada Empresa Licitante credenciada.
- 3.7. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.8. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.9. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

#### 4. **DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

<p>Envelope nº 1: <b>PROPOSTA</b> Pregão Presencial RP nº 034/2018 Processo Administrativo nº 1772/2018 "Razão Social do Licitante"</p>
---

<p>Envelope nº 2: <b>HABILITAÇÃO</b> Pregão Presencial RP nº 034/2018 Processo Administrativo nº 1772/2018 "Razão Social do Licitante"</p>
--

- 4.2. A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### 4.4. **DA PROPOSTA**

- 4.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 4.4.2. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;



- 4.4.3. O número do Pregão;
- 4.4.4. Marca do Item;
- 4.4.5. Valor unitário do item;
- 4.4.6. Valor total do Item;
- 4.4.7. Valor total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4.4.7.1. A não apresentação do valor por extenso do item na proposta comercial, não desclassifica a mesma, servirá exclusivamente a critério de análise pelo pregoeiro em caso de divergência no cálculo para chegar ao valor total, ou falhas nos valores numéricos, dentre outras.
- 4.4.8. Prazo de Entrega estimado de imediato a 03 (três) dias, após a confirmação do Pedido.
- 4.4.9. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.4.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável salvo em caso de fatos imprevisíveis devidamente comprovados.
- 4.4.11. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 4.5. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 4.6. No Termo de Referência constante do **ANEXO I** – Termo de Referência/Estimativa de Preços estipula-se os valores máximos aceitos pela Administração. Será desclassificada a proposta que apresentar valores superiores ao estimado.
- 4.7. Será desconsiderado o item da proposta que tiver opção de mais de um valor para o mesmo item, independentemente de marca.

## 5. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

### 5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 5.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 5.1.4. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 5.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 5.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.8. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1 a 5.1.7 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se forem apresentados no credenciamento neste Pregão.

### 5.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

- 5.2.3. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 5.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S. mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 5.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.
- 5.2.6. Prova de Regularidade Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 5.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.2.8.2. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 5.2.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em Lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 180 dias.
- 5.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 5.4.1. **Declaração** do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93, de acordo com os estabelecidos nos **ANEXO VI** do Edital.

### **5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 5.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato e/ou instrumento equivalente será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



6. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.
- 6.2. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
- 6.3. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 5 minutos quando será considerada encerrado o Credenciamento.
- 6.4. Esgotados os horários estabelecidos no item 6.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:
- 6.6. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 6.7. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 6.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 6.9. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.
- 6.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.11. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.
- 6.13. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
- 6.14. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item, observadas reduções mínimas **de 1% entre os lances**;
- 6.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.18. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:





- 6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 6.21. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 6.22. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
- 6.23. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.24. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.25. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.26. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 6.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.29. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado.
- 6.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.32. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 6.33. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 6.34. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.35. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.
- 6.37. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço. Negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos pela Comissão designada pela Portaria nº 098/2018, a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no ANEXO I o licitante Classificado e Habilitado em primeiro lugar terá dois dias úteis para disponibilizar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:
- 7.2. A data inicial para competente entrega será definida na sessão publica licitatória, logo após a conclusão da fase de habilitação.
- 7.3. Os licitantes deverão apresentar 1 (uma) amostra completa de cada ITEM para critério de atendimento ao descritivo do edital, devendo apresentar em embalagem original do fabricante.
- 7.4. Em atendimento ao Inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 qualquer Licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a intenção de recorrer da Recusa de seu item durante a sessão de Avaliação.
- 7.4.1. As amostras de cada item deverão estar etiquetadas contendo as informações de acordo com o modelo a seguir:

<p><b>Amostra</b> <b>Item nº “ _____ ”</b> Pregão Presencial nº 034/2018 Processo Administrativo nº 1772/2018 “Razão Social do Licitante” CNPJ Nº “ _____ ”</p>
---

- 7.4.2. Caso a (s) amostra for entregue sem a etiqueta, ensejara a não avaliação pela comissão, sendo a mesma desclassificada.
- 7.5. As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.
- 7.6. A comissão fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **ANEXO I – Termo de Referencia** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer, aprovando ou desaprovando os itens.
- 7.7. Os critérios de amostragem são:
- 7.7.1. O produto deverá estar de acordo com a ficha técnica constante do ANEXO I – Termo de Referencia;
- 7.7.2. As condições das embalagens e rotulagem devem estar limpas e integras livre de sujidades;
- 7.7.3. Ter características organolépticas originais do produto; o mesmo pode ser definido como de boa qualidade sensorial, quando preenche as expectativas do consumidor com relação as suas características sensoriais (aparência, cor, aroma, e textura);
- 7.7.4. Estar dentro do prazo de validade;
- 7.7.5. Consistência adequada, de acordo com as características originais do produto.
- 7.8. Caso as amostras, da empresa classificada e habilitada em primeiro lugar e que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, esta será desclassificada:
- 7.9. No dia marcado para a sessão de avaliação das amostras, será exarado LAUDO fundamentado pela Comissão de Avaliação (Portaria 98/2018) sobre os itens apresentados.
- 7.10. Os eventuais recursos em face da não aprovação ou aprovação das amostras e consequente desclassificação ou classificação das mesmas, serão interpostos ao final da sessão nos termos da lei.
- 7.11. Os comunicados referentes a análise das amostras tais como, aprovação/desaprovação, prazos para apresentação de amostras, serão realizados ao final de cada sessão pública e por meio do endereço eletrônico do Município de Nova Campina: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br).

8. **DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que tiver intenção em recorrer deverá se manifestar imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de RAZÕES DE





- RECURSOS PROTOCOLIZADOS. As demais licitantes ficam intimadas, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
  - 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata da Sessão do Pregão e desde que protocolizados na Prefeitura Municipal de Nova Campina dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
  - 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
  - 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento à licitante vencedora.
  - 8.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;
- 9.2. Ao Término da Sessão Pública poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio registrarão os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, no caso do primeiro classificado não estiver presente no final da Sessão Pública do Pregão ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Sanções a ele previstas neste Edital.
- 9.4. No caso da ausência de representante de alguma das empresas que atenda o item anterior, a empresa deverá procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços sendo considerada desistente após essa data.
- 9.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 9.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 9.7. As quantidades dos produtos são estimadas, previstas para 12 (DOZE) meses, parceladamente, e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir parte ou sua totalidade, o fazendo de acordo com sua necessidade, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 9.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;
- 9.10. Caberá aos Detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

- 9.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA através da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os Detentores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 9.12. O Detentor convocado que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;
- 9.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá indicar o próximo Detentor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 10. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A validade da ATA de Registro de Preços originada deste Processo será **de 12 meses** a contar da data de sua assinatura.
- 10.2. **O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e no prazo de 03 (três) dias das 08h às 15h observando o seguinte:**
- 10.3. **As mercadorias deverão ser entregues ponto na Secretaria Municipal de Educação com recibo de entrega, constando descritas as mercadorias entregues em 02 vias, devendo uma ficar na Secretaria Municipal de Educação e outra para a empresa Fornecedora.**
- 10.4. Caso algum objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 10.5. **A contratada deverá realizar a entrega do objeto desta licitação as suas expensas, utilizando-se de veículo próprio, no horário das 08h00min às 15h em até 03(três) dias a partir da data do recebimento da Solicitação de Entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.**

### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 11.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 11.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
  - 11.3. A critério exclusivo da Prefeitura, caso que ocorrer a total impossibilidade de entrega do produto pelas marcas propostas, desde que justificado pelo fornecedor o motivo aceito pela Prefeitura, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade igual ou superior desde que aprovada e autorizada antecipadamente.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão 034/2018; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 12.6. A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

### 13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2018 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários.

#### **Órgão: 02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

Funcional: 04.122.7001.2234– Manutenção de Serviços Administrativos  
Despesa: 610/3.3.90.30.16-01-110000 – Material de Expediente

#### **Órgão: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional: 10.301.1001.2039 – Fundo Municipal de Saúde  
Despesa: 779/3.3.90.30.16-01-3010000– Material de Expediente

#### **Órgão: 02.17.00 – SEC. MUN. DE ED. CULTURA E ESPORTE**

Funcional: 12.361.2001.2041 – Man. do Ensino Fundamental  
Despesa: 979/3.3.90.30.16-05-2200010 – Material de Expediente

Funcional: 12.361.2001.2041 – Man. do Ensino Fundamental  
Despesa: 977/3.3.90.30.16-01-2200000 – Material de Expediente

Funcional: 12.365.2002.2050 – Man. da Pré-Escola  
Despesa: 987/3.3.90.30.16-01-2130000 – Material de Expediente

Funcional: 12.365.2002.2051 – Man. da Creche  
Despesa: 988/3.3.90.30.16-01-2120000 – Material de Expediente

Funcional: 12.361.2007.2077 – Man. de Serviço Administrativo  
Despesa: 977/3.3.90.30.16-01-2200000 – Material de Expediente

### 14. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 14.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova



Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

14.5. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.6. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

14.7. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, demais penalidades legais.

14.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

---

- 15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados ao termino da sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.
- 15.6. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Campina será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderá ser requerido por escrito ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina durante o expediente normal das 8h30min às 16h30min, telefone (15) 3535-6100.
- 15.11. O Edital completo e anexos para consulta das Licitantes estará disponível no endereço eletrônico: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br), ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina; localizada na Av. Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000.
- 15.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

Nova Campina, 16 de julho de 2018

---

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

## ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2018

1. Constitui o objeto desta Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO**
2. Os itens propostos deverão obedecer à ficha descritiva presente deste.
3. Os itens propostos deverão ser Certificados pelos órgãos competentes de qualidade.
4. É necessário apresentação de amostras para alguns itens, conforme consta da planilha na Coluna “Da Apresentação de Amostras”, para tanto deverá a empresa participante que desejar concorrer ao item, apresentar uma amostra do mesmo, conforme especificado no Item 07 do Edital.
5. As amostras deverão estar Etiquetadas contendo a **Razão Social da empresa, o número do Pregão, o número do item e a descrição do Objeto, conforme item 7 do Edital.**
6. As entregas devem ser acompanhadas das notas fiscais referentes às quantidades solicitadas.
7. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de recesso e feriados.
8. **Os valores estimados da planilha abaixo descrita são os máximos aceitos pela administração.**

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant. Total	Unitário	Total
1	Agenda diária, com calendários, capa dura, com espiral, dimensões 128mmx190mm.	Unidade	146	R\$ 30,70	R\$ 4.482,69
2	Alfinetes em aço niquelado, com cabeça de plástico colorida. Caixa com 50 unidades, cores sortidas.	cx	32	R\$ 6,01	R\$ 192,32
3	Apontador em plástico em plástico rígido, um furo, 1ª linha, com as seguintes especificações: Lâmina de aço temperado, alta resistência, ótima apontabilidade, caixa com 25 unidades.	Caixa	162	R\$ 69,70	R\$ 11.291,94
4	Barbante de algodão, 4/4, cor branca, em rolo com 400gr.	Unidade	87	R\$ 18,76	R\$ 1.631,83
5	Barbante de algodão, 8/8, cor branca, em rolo com 400gr.	Unidade	87	R\$ 18,76	R\$ 1.631,83
6	Bastão cola silicone, adesiva termoplástica de resina sintética de aplicação em alta temperatura com excelente adesão, rápida amolecimento, livre de solventes, com cor transparente de 30 cm de comprimento e 7,5mm de diâmetro. Ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, plástico, tecido. Embalagem com 1Kg.	Kg	340	R\$ 43,84	R\$ 14.904,47
7	Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	Kg	391	R\$ 43,84	R\$ 17.140,14
8	Borracha branca plastificada fácil de apagar, apaga com precisão. Atóxica, medindo 40X19X11 mm, caixa com 40 unidades, que não borre ou danifique o papel (1ª linha)	Caixa	287	R\$ 22,65	R\$ 6.501,51
9	Caderno brochura, capa flexível, 96 folhas c/margem, formato 140x202mm, caixa com 120 unidades.	Caixa	42	R\$ 336,82	R\$ 14.146,30
10	Caderno Brochurão com pauta, 96 folhas, capa dura, caixa com 240 unidades.	Caixa	24	R\$ 1.934,80	R\$ 46.435,20
11	Caderno Brochurão com pauta, 96 folhas, capa flexível, caixa com 240 unidades.	Caixa	20	R\$ 1.253,40	R\$ 25.068,00
12	Caderno de aritmética brochura (1/4 quadriculado), 40 folhas c/ margem, formato 202x144mm. Caixa com 240 unidades.	Caixa	7	R\$ 439,44	R\$ 3.076,08
13	Caderno de desenho grande espiral c/ 96 folhas, capa dura, formato 200x275mm. Caixa com 120 unidades.	Caixa	59	R\$ 1.253,40	R\$ 73.950,60
14	Caderno tipo brochura de caligrafia horizontal, 40folhas, capa dura, caixa com 240 unidades.	Caixa	6	R\$ 433,58	R\$ 2.601,48
15	Caderno universitário espiral c/01 matéria, 96 folhas, capa dura e margem, formato 200x275mm.	Unidade	1300	R\$ 7,14	R\$ 9.286,33
16	Caderno universitário espiral c/10 matérias, 200 folhas, capa dura e margem, formato 200x275mm.	Unidade	2250	R\$ 14,95	R\$ 33.637,50
17	Caixa Arquivo desmontável em plástico polionda para arquivo (ofício), dimensão de 36,5x25x13,5.	Unidade	970	R\$ 6,16	R\$ 5.975,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

18	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfíxiante - caixa c/ 50 unidades;	Caixa	270	R\$ 58,41	R\$ 15.769,80
19	Caneta esferográfica preta, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfíxiante - caixa c/ 50 unidades;	Caixa	121	R\$ 58,41	R\$ 7.067,21
20	Caneta esferográfica vermelha, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfíxiante - caixa c/ 50 unidades;	Caixa	147	R\$ 58,41	R\$ 8.585,78
21	Caneta para retro projetor, cor preta, 2,0mm, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	Caixa	114	R\$ 55,64	R\$ 6.342,58
22	Caneta salientadora fluorescente, caneta hidrográfica, fluorescente, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) e 125 mm (comprimento). Nas cores verde e amarelo.	Caixa	114	R\$ 38,64	R\$ 4.404,58
23	Canetinha hidrográfica, com 12 cores, não tóxica, tampa ventilada e com registro do imetro	Kit	860	R\$ 10,17	R\$ 8.749,07
24	Cartolina simples 50x66 na cor branca 240g pct c/100 fls	Pacote	376	R\$ 60,30	R\$ 22.672,80
25	Cartucho HP 21 preto, 7 ml, caixa com 1 unidade.	Unidade	35	R\$ 118,95	R\$ 4.163,25
26	Cartucho HP 22 color, 6 ml, caixa com 1 unidade	Unidade	35	R\$ 135,04	R\$ 4.726,40
27	Cartucho Canon - IP 1900, Nº30	Unidade	10	R\$ 77,03	R\$ 770,25
28	Cartucho Canon - IP 1900, Nº31	Unidade	10	R\$ 82,88	R\$ 828,75
29	Cartucho Epson 140 TX620FWD- KIT -T 1401/1402/1403/1404	unidade	2	R\$ 36,57	R\$ 73,13
30	Cartucho HP 92 preto, 5,5 ml, caixa com 1 unidade.	Unidade	20	R\$ 74,10	R\$ 1.482,00
31	Cartucho HP 93 color, 7 ml, caixa com 1 unidade	Unidade	20	R\$ 85,71	R\$ 1.714,10
32	CLIPS. Clips comum nº 2/0 com 500g.	Caixa	55	R\$ 15,30	R\$ 841,68
33	CLIPS. Clips comum nº 6/0 com 500g.	Caixa	22	R\$ 15,30	R\$ 336,67
34	CLIPS. Clips comum nº 8/0 com 500g.	Caixa	17	R\$ 15,30	R\$ 260,16
35	Cola branca escolar, 40g, atóxica, com o registro do imetro	Unidade	2980	R\$ 3,86	R\$ 11.502,80
36	Cola bastão, lavável, não tóxica, a base de água e alta fixação. Ideal para trabalhos escolares podendo ser usada em papel, papelão, feltro, tecido, espuma de poliestireno, cortiça, EVA. Embalagem com 12 unidades ( 1ª linha)	Unidade	976	R\$ 3,28	R\$ 3.201,28
37	Cola escolar branca, produto lavável, não tóxica, base de água e acetato de polivinila, com bico dosador - 1ª qualidade – vidro de 1kg. Com selo de segurança do INMETRO	Unidade	310	R\$ 27,31	R\$ 8.465,07
38	Compasso escolar em aço inox com mecanismo de regulagem para grafite em aço inox e agulha antiferrugem, haste de carbono, abertura para raio de 148,0 mm. Ponta com mina de grafite HD 2,0 mm x 20,0. Ponta seca de aço inox 1,5 mm x 20,0. Cabeça plástica de poliacetil colorida, engrenagem para articulação ABS.	Unidade	602	R\$ 8,56	R\$ 5.151,11
39	Contact, plástico adesivo estampado, prismajateado, dimensões 10mx450mm, diversas cores, protegido no verso por papel siliconado. Rolo com 45cmx10m	Unidade	36	R\$ 97,87	R\$ 3.523,32
40	Contact, plástico adesivo transparente, prismajateado, dimensões 25mx450mm, protegido no verso por papel siliconado.	Unidade	42	R\$ 107,00	R\$ 4.494,14
41	Corretivo liquido 18 ml base de água caixa com 12 unidades	Caixa	22	R\$ 3,80	R\$ 83,53
42	Diário de classe grande , bimestral, cor cinza, com 8 folhas, atende até 55 alunos.	Unidade	1200	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
43	Envelope branco para ofício, medidas 11x22.	Unidade	4580	R\$ 0,20	R\$ 900,73
44	Envelope na cor amarelo , tamanho ofício (24x34).	Unidade	5480	R\$ 0,52	R\$ 2.867,77
45	Envelope plástico p/ pasta catálogo c/ 2 furos, 0,20 micras, transparente, tamanho A4, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	29	R\$ 117,38	R\$ 3.404,12
46	Envelope plástico p/ pasta catálogo c/ 4 furos, 0,20 micras, transparente, tamanho A4, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	29	R\$ 117,38	R\$ 3.404,12
47	Espiral para encadernação, 20mm, plástico transparente	Unidade	610	R\$ 0,62	R\$ 380,23
48	Espiral para encadernação, 45mm, plástico transparente	Unidade	610	R\$ 1,93	R\$ 1.175,27
49	Espiral para encadernação, 7mm, plástico transparente	Unidade	315	R\$ 0,36	R\$ 114,45
50	Estilete emborrachado 18mm, auto trava, guia em aço útil pra cortar papel, plástico, papelão	Unidade	493	R\$ 2,91	R\$ 1.434,63
51	Fita adesiva crepe, branca, rolo medindo aproximadamente 25mmx50m,	unidade	595	R\$ 7,79	R\$ 4.633,07
52	Fita adesiva em acetato, dupla face, 1 cm (fina), medindo aproximadamente 25mmx30m.	unidade	730	R\$ 11,25	R\$ 8.210,07
53	Fita adesiva em acetato, dupla face, 2cm (grossa) medindo aproximadamente 25mmx30m.	unidade	670	R\$ 13,34	R\$ 8.935,57
54	Fita adesiva PP 24 mmx50m transparente 510 durex 3M HB004164719	unidade	435	R\$ 5,21	R\$ 2.266,35
55	Fita adesiva plástica (durex) transparente, medindo aproximadamente 12mmx50m, para fixação de papel, 510 polisil.	unidade	865	R\$ 2,38	R\$ 2.058,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

56	Fita adesiva PVC plástica transparente, medindo aproximadamente 48mmx40m, para fixação de papel.	unidade	770	R\$ 4,54	R\$ 3.493,23
57	Folha adesiva A4, adesivo tamanho único A4, pacote com 25 folhas.	pacote	170	R\$ 26,40	R\$ 4.488,57
58	Fragmentadora, triturador, picotadora de papel, CD, cartão	unidade	26	R\$ 255,78	R\$ 6.650,19
59	Giz de cera grosso (gizão), c/ 15 cores, sem cheiro, atóxico; cores vivas.	Caixa	1790	R\$ 5,28	R\$ 9.445,23
60	Gliter – pacote de 1 kg; cores variadas: AZUL, DOURADO, PINK, PRATA, ROSA, VERDE, VERMELHO	Pacote	106	R\$ 95,82	R\$ 10.157,27
61	Grafite para compasso 1.6 B, resistente, macio, diâmetro de 1,6mm.	Caixa	33	R\$ 11,61	R\$ 382,97
62	Grampeador alicate 26/6, em aço, grampo 26/6, S-150, trilho fixo com apoio emborrachado, corpo metálico, capacidade para 25 folhas	Unidade	91	R\$ 58,50	R\$ 5.323,80
63	Grampeador para tapeceiro 106/6, medida de 16cmx8, em metal	Unidade	140	R\$ 96,82	R\$ 13.555,27
64	Grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	Caixa	134	R\$ 6,65	R\$ 891,55
65	Grampo para grampeador de tapeçaria; de aço galvanizado; medindo 106/6 – cx c/ 5000 unidade cada.	Caixa	148	R\$ 19,50	R\$ 2.886,49
66	Guache, KIT COM 6 CORES (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 15 ml cada, com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	Caixa	1335	R\$ 4,82	R\$ 6.430,25
67	Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato cilíndrico, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico.	Caixa	2920	R\$ 20,67	R\$ 60.356,40
68	Lápis de cor jumbo, mina macia, grossa e resistente, comprimento ¾, caixa com 12 cores.	Caixa	345	R\$ 36,38	R\$ 12.549,95
69	Lápis jumbo, preto nº2, formato triangular, mina macia, grossa e resistente cx c/36 unid.	caixa	99	R\$ 68,37	R\$ 6.768,63
70	Lápis preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, sextavado, com a marca do fabricante impressa. Composição: resinas termoplásticas.	Caixa	224	R\$ 126,50	R\$ 28.336,75
71	Livro de ata 100 fls, numeradas, capadura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	Unidade	207	R\$ 20,35	R\$ 4.211,76
72	Livro de ata 50 fls, numeradas, capa durade papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	Unidade	195	R\$ 15,04	R\$ 2.933,45
73	Livro ponto administrativo, com 100 folhas, capa em papel cartão com laminação plástica.	Unidade	212	R\$ 42,20	R\$ 8.947,11
74	Livro ponto docente, com 100 folhas, capa em papel cartão com laminação plástica.	Unidade	197	R\$ 41,42	R\$ 8.160,40
75	Massa de modelar para uso escolar. A base de amido, super macia, cores vivas e brilhantes. Atóxica. Pote com 500g. (1ª linha)	Unidade	810	R\$ 14,19	R\$ 11.496,60
76	Papel camurça colorido 60x40cm, medindo entre 93 à 113g/M2 de várias cores. c/40 folhas	Pacote	291	R\$ 41,74	R\$ 12.146,34
77	Papel cartão duplex, com aproximadamente 66x96 cm, gramatura de 250 g/ m2, várias cores, contendo 20 unidades.	Pacote	445	R\$ 39,77	R\$ 17.699,13
78	Papel celofane, com 70x90, com 50 unidades, cores variadas.	Pacote	231	R\$ 112,89	R\$ 26.078,36
79	Papel color set, 48x66, cores variadas, pacote com 20 unidades.	Pacote	320	R\$ 26,58	R\$ 8.504,53
80	Papel dobradura, dimensões 48x66cm, 63g/m, de várias cores pacotes com 100 unidades.	Pacote	291	R\$ 47,17	R\$ 13.726,47
81	Papel laminado colorido 49x58cm, várias cores. Pct c/40 folhas	Pacote	131	R\$ 46,59	R\$ 6.102,85
82	Papel de seda de cores variadas( amarelo, verde, branco, preto, azul, vermelho, pink) 200 folhas	Pacote	301	R\$ 51,07	R\$ 15.372,07
83	Papel vergê casca de ovo, formato A4 180g, pacote com 100 folhas na cor branca.	Pacote	68	R\$ 57,24	R\$ 3.892,09
84	Papel vergê, formato A4 120g, pacote com 100 folhas na cor salmão.	Pacote	70	R\$ 31,40	R\$ 2.198,23
85	Papel vergê formato A4 120g, pacote com 100 folhas na cor azul.	Pacote	80	R\$ 31,40	R\$ 2.512,27
86	Papel sulfite A4 (210x297mm) opaco, liso, branco, gramatura 75g/m2, , acondicionado em pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Caixa	920	R\$ 269,46	R\$ 247.903,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

87	Pasta A/Z, revestida externamente em polipropileno resistente e carbono(POKF), além do revestimento interno em cartão A4, com mecanismo de alta precisão, 285x75x315mm.	Unidade	620	R\$ 16,85	R\$ 10.449,07
88	Pasta aba de papelão com elástico, ofício simples, espessura 0,33mm, dimensões 235x350mm, diversas cores.	Unidade	901	R\$ 2,42	R\$ 2.180,42
89	Pasta Geka, com prendedor metálico, macho e fêmea com 02 furos, na cor azul, medindo aproximadamente 280 x 350mm.	Unidade	1381	R\$ 2,73	R\$ 3.774,73
90	Pasta para arquivo – tipo catálogo, ofício, com 50- envelopes plásticos, confeccionada em papelão número 18, revestida com material PVC, na cor preta, com visor em PVC, na cor Cristal, para identificação, 04 parafusos de metal internos, medindo aproximadamente 245 x 332 mm.	Unidade	1860	R\$ 16,25	R\$ 30.231,20
91	Pasta para documento em L, polipropileno fosco, medida 23x33,5cm, espessura 0,15, tamanho ofício.	Unidade	643	R\$ 1,34	R\$ 859,48
92	Pasta polionda com abas e elástico, cores diversas, medindo aproximadamente 250mm x 335mm com 35mm de altura.	Unidade	1300	R\$ 5,21	R\$ 6.773,00
93	Pasta sanfonada, A4, com 12 divisões, formato 260x25x385.	Unidade	281	R\$ 26,37	R\$ 7.409,97
94	Pasta suspensa completa – em papel cartãokraft – medindo aproximadamente 360x240mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330g/m2	Unidade	1551	R\$ 2,32	R\$ 3.598,32
95	Perfuradora para encadernação, até 15 folhas, para espiral.Quantidade de 38 furos, perfuração sem uso de registro 330x365mm, area de mesa 330x360mm, area frontal aproveitável 200x365mm	Unidade	33	R\$ 789,83	R\$ 26.064,50
96	Pincel atômico, ponta fina de feltro redonda 850 Jr, cor azul	Caixa	97	R\$ 47,66	R\$ 4.622,70
97	Pincel atômico, ponta fina de feltro redonda 850 Jr, cor preto, caixa com 12 unidades	Caixa	97	R\$ 47,66	R\$ 4.622,70
98	Pincel atômico, ponta fina de feltro redonda 850 Jr, cor vermelha.caixa com 12 unidades	Caixa	95	R\$ 47,66	R\$ 4.527,38
99	Pincel atômico, ponta grossa, 1100-P, cor azul, caixa com 12 unidades	Unidade	100	R\$ 62,40	R\$ 6.239,67
100	Pincel atômico, ponta grossa, 1100-P, cor preto, caixa com 12 unidades.	Unidade	104	R\$ 62,40	R\$ 6.489,25
101	Pincel atômico, ponta chanfrada, tinta a base de alcool, caixa com 12 unidades	Caixa	84	R\$ 62,40	R\$ 5.241,32
102	Pincel atômico, ponta grossa, 1100-P, cor vermelha	Unidade	84	R\$ 62,40	R\$ 5.241,32
103	Pincel para pintura n.º 04, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas;	Unidade	520	R\$ 6,78	R\$ 3.523,87
104	Pincel para pintura n.º 06, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas;	Unidade	520	R\$ 7,90	R\$ 4.108,00
105	Pincel para pintura n.º 08, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas;	Unidade	530	R\$ 9,44	R\$ 5.001,43
106	Pincel para pintura n.º 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas;	Unidade	540	R\$ 11,60	R\$ 6.262,20
107	Pincel piloto marcador de quadro branco, nas cores: azul, preto e vermelho; especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; tinta especial; ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita: 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância.	Caixa	99	R\$ 126,84	R\$ 12.556,83
108	Pintura a dedo, com 6 unidades de cores miscíveis, 30ml cada, não tóxica.	Caixa	1336	R\$ 10,90	R\$ 14.566,85
109	Pistola para cola quente, bi-volt, 50/60 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4cm x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 7,2 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro medindo 2mm x 0,75mm, acondicionado individualmente em blister plástico.	Unidade	100	R\$ 67,70	R\$ 6.770,33
110	Pistola para cola quente, bi-volt, 40 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4cm x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 11,2 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro medindo 2mm x 0,75mm, acondicionado individualmente em blister plástico.	Unidade	110	R\$ 86,90	R\$ 9.558,63
111	Plástico para plastificação Polaseal 220 X 310 mm ( A4). Para plastificação de alta qualidade, disponível em folhas duplas. Embalagem com 100 unidades. Resistente ao calor com alta transparência a prova d água e proteção UV. Embalagem	Pacote	10	R\$ 188,39	R\$ 1.883,93
112	Plástico para plastificação Polaseal 310 X 430 mm ( A3). Para plastificação de alta qualidade, disponível em folhas duplas. Embalagem com 100 unidades. Resistente ao calor com alta transparência a prova d água e proteção UV.	Pacote	25	R\$ 334,75	R\$ 8.368,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

113	Pacote Plástico para plastificação Polaseal 80x110mm. Para plastificação de alta qualidade, disponível em folhas duplas. Embalagem com 100 unidades. Resistente ao calor com alta transparência a prova d água e proteção UV	Pacote	13	R\$ 29,04	R\$ 377,48
114	Placa de EVA com 2mm, 40x60, atóxico, pacote com 10 unidades, várias cores.	Pacote	545	R\$ 10,15	R\$ 5.529,93
115	Porta caneta, lembrete e clips em acrílico	Unidade	140	R\$ 15,77	R\$ 2.207,80
116	Recado auto adesivo, 38 x 51 mm , pacote com 4 blocos com 100 fls, s/ pauta, na cor amarela	Pacote	380	R\$ 5,24	R\$ 1.989,93
117	Recado auto adesivo, off set, 76 x 76 mm , sem pauta, bloco com 100 fls, na cor amarela	Pacote	213	R\$ 5,16	R\$ 1.099,79
118	Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento x 3 cm de largura.	Unidade	2150	R\$ 1,83	R\$ 3.934,50
119	Suporte para fita adesiva (tipo duxex 12mm x 50m aproximadamente), fabricado com material super resistente.	Unidade	68	R\$ 22,28	R\$ 1.515,27
120	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico 19cm. Na cor preta	Unidade	172	R\$ 19,87	R\$ 3.417,64
121	Tesoura pequena, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha	Unidade	2099	R\$ 5,85	R\$ 12.286,15
122	Tinta EPSON-L 220/355/375/455, Nº 664, nas cores azul, vermelho, amarelo e preto	Kit	8	R\$ 30,23	R\$ 241,80
123	Tinta de tecido acrílex, 37ml cada, não tóxica, nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, roxo, rosa, laranja, cinza, prata, dourado, pink, caixa com 12 cores.	Caixa	285	R\$ 47,97	R\$ 13.671,45
124	Tinta facial; composto de água, espessante, conservante, pigmentos orgânicos, atóxico, acondicionado em potes com 04 gramas, apresentada em blister com 5 cores sortidas: branco, preto, vermelho, amarelo, azul.	Kit	132	R\$ 15,32	R\$ 2.022,24
125	TNT (não tecido) nas cores: verde claro, verde bandeira, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, branco, preto, pink, laranja	Rolo	165	R\$ 105,41	R\$ 17.392,65
126	Toner para impressora laser Jet CE285AC - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	50	R\$ 68,79	R\$ 3.439,33
127	Toner xerox Work Centre 3215-106R02778	Unidade	4	R\$ 140,31	R\$ 561,22
128	Toner 35 A original - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	12	R\$ 68,79	R\$ 825,44
129	Toner 36 A original - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	129	R\$ 68,79	R\$ 8.873,48
130	Toner CB 435 A / CB 436 A - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	83	R\$ 68,79	R\$ 5.709,29
131	Toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP-M125a - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	18	R\$ 77,29	R\$ 1.391,28
132	Toner para impressora laser Jet 1022 - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	23	R\$ 68,79	R\$ 1.582,09
133	Transferidor em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 180º x 12 cm de largura x3mm de espessura.	Unidade	900	R\$ 1,83	R\$ 1.647,00
					<b>R\$ 1.297.659,07</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

6	Bastão cola silicone, adesiva termoplástica de resina sintética de aplicação em alta temperatura com excelente adesão, rápida amolecimento, livre de solventes, com cor transparente de 30 cm de comprimento e 7,5mm de diâmetro. Ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, plástico, tecido. Embalagem com 1Kg.	Kg	340		
7	Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	Kg	391		
8	Borracha branca plastificada fácil de apagar, apaga com precisão. Atóxica, medindo 40X19X11 mm, caixa com 40 unidades, que não borre ou danifique o papel (1ª linha)	Caixa	287		
9	Caderno brochura, capa flexível, 96 folhas c/margem, formato 140x202mm, caixa com 120 unidades.	Caixa	42		
10	Caderno Brochurão com pauta, 96 folhas, capa dura, caixa com 240 unidades.	Caixa	24		
11	Caderno Brochurão com pauta, 96 folhas, capa flexível, caixa com 240 unidades.	Caixa	20		
12	Caderno de aritmética brochura (1/4 quadriculado), 40 folhas c/ margem, formato 202x144mm. Caixa com 240 unidades.	Caixa	7		
13	Caderno de desenho grande espiral c/ 96 folhas, capa dura, formato 200x275mm. Caixa com 120 unidades.	Caixa	59		
14	Caderno tipo brochura de caligrafia horizontal, 40folhas, capa dura, caixa com 240 unidades.	Caixa	6		
15	Caderno universitário espiral c/01 matéria, 96 folhas, capa dura e margem, formato 200x275mm.	Unidade	1300		
16	Caderno universitário espiral c/10 matérias, 200 folhas, capa dura e margem, formato 200x275mm.	Unidade	2250		
17	Caixa Arquivo desmontável em plástico polionda para arquivo (ofício), dimensão de 36,5x25x13,5.	Unidade	970		
18	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante - caixa c/ 50 unidades;	Caixa	270		
19	Caneta esferográfica preta, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante - caixa c/ 50 unidades;	Caixa	121		
20	Caneta esferográfica vermelha, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante - caixa c/ 50 unidades;	Caixa	147		
21	Caneta para retro projetor, cor preta, 2,0mm, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	Caixa	114		
22	Caneta salientadora fluorescente, caneta hidrográfica, fluorescente, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) e 125 mm (comprimento). Nas cores verde e amarelo.	Caixa	114		
23	Canetinha hidrográfica, com 12 cores, não tóxica, tampa ventilada e com registro do imetro	Kit	860		
24	Cartolina simples 50x66 na cor branca 240g pct c/100 fls	Pacote	376		
25	Cartucho HP 21 preto, 7 ml, caixa com 1 unidade.	Unidade	35		
26	Cartucho HP 22 color, 6 ml, caixa com 1 unidade	Unidade	35		
27	Cartucho Canon - IP 1900, Nº30	Unidade	10		
28	Cartucho Canon - IP 1900, Nº31	Unidade	10		
29	Cartucho Epson 140 TX620FWD- KIT -T 1401/1402/1403/1404	unidade	2		
30	Cartucho HP 92 preto, 5,5 ml, caixa com 1 unidade.	Unidade	20		
31	Cartucho HP 93 color, 7 ml, caixa com 1 unidade	Unidade	20		
32	CLIPS. Clips comum nº 2/0 com 500g.	Caixa	55		
33	CLIPS. Clips comum nº 6/0 com 500g.	Caixa	22		
34	CLIPS. Clips comum nº 8/0 com 500g.	Caixa	17		
35	Cola branca escolar, 40g, atóxica, com o registro do imetro	Unidade	2980		
36	Cola bastão, lavável, não tóxica, a base de água e alta fixação. Ideal para trabalhos escolares podendo ser usada em papel, papelão, feltro, tecido, espuma de poliestireno, cortiça, EVA. Embalagem com 12 unidades (1ª linha)	Unidade	976		
37	Cola escolar branca, produto lavável, não tóxica, base de água e acetato de polivinila, com bico dosador - 1ª qualidade - vidro de 1kg. Com selo de segurança do INMETRO	Unidade	310		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

38	Compasso escolar em aço inox com mecanismo de regulagem para grafite em aço inox e agulha antiferrugem, haste de carbono, abertura para raio de 148,0 mm. Ponta com mina de grafite HD 2,0 mm x 20,0. Ponta seca de aço inox 1,5 mm x 20,0. Cabeça plástica de poliacetal colorida, engrenagem para articulação ABS.	Unidade	602		
39	Contact, plástico adesivo estampado, prismajateado, dimensões 10mx450mm, diversas cores, protegido no verso por papel siliconado. Rolo com 45cmx10m	Unidade	36		
40	Contact, plástico adesivo transparente, prismajateado, dimensões 25mx450mm, protegido no verso por papel siliconado.	Unidade	42		
41	Corretivo líquido 18 ml base de água caixa com 12 unidades	Caixa	22		
42	Diário de classe grande, bimestral, cor cinza, com 8 folhas, atende até 55 alunos.	Unidade	1200		
43	Envelope branco para escritório, medidas 11x22.	Unidade	4580		
44	Envelope na cor amarelo, tamanho escritório (24x34).	Unidade	5480		
45	Envelope plástico p/ pasta catálogo c/ 2 furos, 0,20 micras, transparente, tamanho A4, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	29		
46	Envelope plástico p/ pasta catálogo c/ 4 furos, 0,20 micras, transparente, tamanho A4, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	29		
47	Espiral para encadernação, 20mm, plástico transparente	Unidade	610		
48	Espiral para encadernação, 45mm, plástico transparente	Unidade	610		
49	Espiral para encadernação, 7mm, plástico transparente	Unidade	315		
50	Estilete emborrachado 18mm, auto trava, guia em aço útil pra cortar papel, plástico, papelão	Unidade	493		
51	Fita adesiva crepe, branca, rolo medindo aproximadamente 25mmx50m,	unidade	595		
52	Fita adesiva em acetato, dupla face, 1 cm (fina), medindo aproximadamente 25mmx30m.	unidade	730		
53	Fita adesiva em acetato, dupla face, 2cm (grossa) medindo aproximadamente 25mmx30m.	unidade	670		
54	Fita adesiva PP 24 mmx50m transparente 510 durex 3M HB004164719	unidade	435		
55	Fita adesiva plástica (durex) transparente, medindo aproximadamente 12mmx50m, para fixação de papel, 510 polisil.	unidade	865		
56	Fita adesiva PVC plástica transparente, medindo aproximadamente 48mmx40m, para fixação de papel.	unidade	770		
57	Folha adesiva A4, adesivo tamanho único A4, pacote com 25 folhas.	pacote	170		
58	Fragmentadora, triturador, picotadora de papel, CD, cartão	unidade	26		
59	Giz de cera grosso (gizão), c/ 15 cores, sem cheiro, atóxico; cores vivas.	Caixa	1790		
60	Gliter – pacote de 1 kg; cores variadas: AZUL, DOURADO, PINK, PRATA, ROSA, VERDE, VERMELHO	Pacote	106		
61	Grafite para compasso 1.6 B, resistente, macio, diâmetro de 1,6mm.	Caixa	33		
62	Grampeador alicate 26/6, em aço, grampo 26/6, S-150, trilho fixo com apoio emborrachado, corpo metálico, capacidade para 25 folhas	Unidade	91		
63	Grampeador para tapeceiro 106/6, medida de 16cmx8, em metal	Unidade	140		
64	Grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	Caixa	134		
65	Grampo para grampeador de tapeçaria; de aço galvanizado; medindo 106/6 – cx c/ 5000 unidade cada.	Caixa	148		
66	Guache, KIT COM 6 CORES (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 15 ml cada, com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	Caixa	1335		
67	Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato cilíndrico, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico.	Caixa	2920		
68	Lápis de cor jumbo, mina macia, grossa e resistente, comprimento ¾, caixa com 12 cores.	Caixa	345		
69	Lápis jumbo, preto nº2, formato triangular, mina macia, grossa e resistente cx c/36 unid.	caixa	99		
70	Lápis preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, sextavado, com a marca do fabricante impressa. Composição: resinas termoplásticas.	Caixa	224		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

71	Livro de ata 100 fls, numeradas, capadura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	Unidade	207		
72	Livro de ata 50 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	Unidade	195		
73	Livro ponto administrativo, com 100 folhas, capa em papel cartão com laminação plástica.	Unidade	212		
74	Livro ponto docente, com 100 folhas, capa em papel cartão com laminação plástica.	Unidade	197		
75	Massa de modelar para uso escolar. A base de amido, super macia, cores vivas e brilhantes. Atóxica. Pote com 500g. (1ª linha)	Unidade	810		
76	Papel camurça colorido 60x40cm, medindo entre 93 à 113g/M2 de várias cores. c/40 folhas	Pacote	291		
77	Papel cartão duplex, com aproximadamente 66x96 cm, gramatura de 250 g/ m2, várias cores, contendo 20 unidades.	Pacote	445		
78	Papel celofane, com 70x90, com 50 unidades, cores variadas.	Pacote	231		
79	Papel color set, 48x66, cores variadas, pacote com 20 unidades.	Pacote	320		
80	Papel dobradura, dimensões 48x66cm, 63g/m, de várias cores pacotes com 100 unidades.	Pacote	291		
81	Papel laminado colorido 49x58cm, várias cores. Pct c/40 folhas	Pacote	131		
82	Papel de seda de cores variadas( amarelo, verde, branco, preto, azul, vermelho, pink) 200 folhas	Pacote	301		
83	Papel vergê casca de ovo, formato A4 180g, pacote com 100 folhas na cor branca.	Pacote	68		
84	Papel vergê , formato A4 120g, pacote com 100 folhas na cor salmão.	Pacote	70		
85	Papel vergê formato A4 120g, pacote com 100 folhas na cor azul.	Pacote	80		
86	Papel sulfite A4 (210x297mm) opaco, liso, branco, gramatura 75g/m2, , acondicionado em pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Caixa	920		
87	Pasta A/Z, revestida externamente em polipropileno resistente e carbono(POKF), além do revestimento interno em cartão A4, com mecanismo de alta precisão, 285x75x315mm.	Unidade	620		
88	Pasta aba de papelão com elástico, ofício simples, espessura 0,33mm, dimensões 235x350mm, diversas cores.	Unidade	901		
89	Pasta Geka, com prendedor metálico, macho e fêmea com 02 furos, na cor azul, medindo aproximadamente 280 x 350mm.	Unidade	1381		
90	Pasta para arquivo – tipo catálogo, ofício, com 50- envelopes plásticos, confeccionada em papelão número 18, revestida com material PVC, na cor preta, com visor em PVC, na cor Cristal, para identificação, 04 parafusos de metal internos, medindo aproximadamente 245 x 332 mm.	Unidade	1860		
91	Pasta para documento em L, polipropileno fosco, medida 23x33,5cm, espessura 0,15, tamanho ofício.	Unidade	643		
92	Pasta polionda com abas e elástico, cores diversas, medindo aproximadamente 250mm x 335mm com 35mm de altura.	Unidade	1300		
93	Pasta sanfonada, A4, com 12 divisões, formato 260x25x385.	Unidade	281		
94	Pasta suspensa completa – em papel cartãokraft – medindo aproximadamente 360x240mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330g/m2	Unidade	1551		
95	Perfuradora para encadernação, até 15 folhas, para espiral. Quantidade de 38 furos, perfuração sem uso de registro 330x365mm, area de mesa 330x360mm, area frontal aproveitável 200x365mm	Unidade	33		
96	Pincel atômico, ponta fina de feltro redonda 850 Jr, cor azul	Caixa	97		
97	Pincel atômico, ponta fina de feltro redonda 850 Jr, cor preto, caixa com 12 unidades	Caixa	97		
98	Pincel atômico, ponta fina de feltro redonda 850 Jr, cor vermelha.caixa com 12 unidades	Caixa	95		
99	Pincel atômico, ponta grossa, 1100-P, cor azul, caixa com 12 unidades	Unidade	100		
100	Pincel atômico, ponta grossa, 1100-P, cor preto, caixa com 12 unidades.	Unidade	104		
101	Pincel atômico, ponta chanfrada, tinta a base de alcool, caixa com 12 unidades	Caixa	84		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

102	Pincel atômico, ponta grossa, 1100-P, cor vermelha	Unidade	84		
103	Pincel para pintura n.º 04, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas;	Unidade	520		
104	Pincel para pintura n.º 06, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas;	Unidade	520		
105	Pincel para pintura n.º 08, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas;	Unidade	530		
106	Pincel para pintura n.º 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas;	Unidade	540		
107	Pincel piloto marcador de quadro branco, nas cores: azul, preto e vermelho; especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; tinta especial; ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita: 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância.	Caixa	99		
108	Pintura a dedo, com 6 unidades de cores miscíveis, 30ml cada, não tóxica.	Caixa	1336		
109	Pistola para cola quente, bi-volt, 50/60 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4cm x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 7,2 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro medindo 2mm x 0,75mm, acondicionado individualmente em blister plástico.	Unidade	100		
110	Pistola para cola quente, bi-volt, 40 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4cm x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 11,2 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro medindo 2mm x 0,75mm, acondicionado individualmente em blister plástico.	Unidade	110		
111	Plástico para plastificação Polaseal 220 X 310 mm ( A4). Para plastificação de alta qualidade, disponível em folhas duplas. Embalagem com 100 unidades. Resistente ao calor com alta transparência a prova d água e proteção UV. Embalagem	Pacote	10		
112	Plástico para plastificação Polaseal 310 X 430 mm ( A3). Para plastificação de alta qualidade, disponível em folhas duplas. Embalagem com 100 unidades. Resistente ao calor com alta transparência a prova d água e proteção UV.	Pacote	25		
113	Pacote Plástico para plastificação Polaseal 80x110mm. Para plastificação de alta qualidade, disponível em folhas duplas. Embalagem com 100 unidades. Resistente ao calor com alta transparência a prova d água e proteção UV	Pacote	13		
114	Placa de EVA com 2mm, 40x60, atóxico, pacote com 10 unidades, várias cores.	Pacote	545		
115	Porta caneta, lembrete e clips em acrílico	Unidade	140		
116	Recado auto adesivo, 38 x 51 mm , pacote com 4 blocos com 100 fls, s/ pauta, na cor amarela	Pacote	380		
117	Recado auto adesivo, off set, 76 x 76 mm , sem pauta, bloco com 100 fls, na cor amarela	Pacote	213		
118	Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento x 3 cm de largura.	Unidade	2150		
119	Suporte para fita adesiva (tipo durex 12mm x 50m aproximadamente), fabricado com material super resistente.	Unidade	68		
120	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico 19cm. Na cor preta	Unidade	172		
121	Tesoura pequena, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha	Unidade	2099		
122	Tinta EPSON-L 220/355/375/455, Nº 664, nas cores azul, vermelho, amarelo e preto	Kit	8		
123	Tinta de tecido acrílex, 37ml cada, não tóxica, nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, roxo, rosa, laranja, cinza, prata, dourado, pink, caixa com 12 cores.	Caixa	285		
124	Tinta facial; composto de água, espessante, conservante, pigmentos orgânicos, atóxico, acondicionado em potes com 04 gramas, apresentada em blister com 5 cores sortidas: branco, preto, vermelho, amarelo, azul.	Kit	132		
125	TNT (não tecido) nas cores: verde claro, verde bandeira, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, branco, preto, pink, laranja	Rolo	165		
126	Toner para impressora laser Jet CE285AC - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	50		
127	Toner xerox Work Centre 3215-106R02778	Unidade	4		
128	Toner 35 A original - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	12		
129	Toner 36 A original - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	129		
130	Toner CB 435 A / CB 436 A - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	83		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

---

131	Toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP-M125a - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	18		
132	Toner para impressora laser Jet 1022 - Novo compatível pronto para o primeiro uso	Unidade	23		
133	Transferidor em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 180º x 12 cm de largura x3mm de espessura.	Unidade	900		
					R\$

---

LICITANTE

**Obs. De preferência fazer este documento no Timbre da empresa, Carimbo CNPJ, Numeração de Páginas.**

**ANEXO III - Procuração/Credenciamento**

("Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Modelo Sugerido

**ANEXO IV - Declaração de Habilitação**  
("Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_/2018, realizado pela Prefeitura de NOVA CAMPINA-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



Modelo sugerido

**ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

*("Documento entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina.

NOVA CAMPINA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....

Modelo Sugerido

**ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93**

(“Documento deve estar dentro do Envelope nº 02- Da Habilitação”)

**DECLARAÇÃO**

REF.: Edital 046/2018

Pregão nº 034 /2018

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

-----  
DATA

-----  
PREPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Esta Ata de Registro de Preços Vincula-se ao Edital Referente ao Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº 034/2018 e Processo 1772/2018)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1772/2018**

**PREGÃO RP nº. 034/2018**

**ATA RP Nº XXX/2018**

**DAS PARTES**

*A **Prefeitura Municipal de Nova Campina**, com sede na Avenida Luiz Pastore, 240 – Nova Campina, CEP 18.435-000, inscrito no CNPJ sob o nº 60.123.072/0001-58, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, portador da cédula de Identidade RG n.º 33.419.224-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 268.136.358-67, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços) Nº 003/2018**, resolve registrar os preços ofertados conforme Planilha da Clausula Segunda.*

*A **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vincula-se ao fornecimento dos produtos descritos abaixo, mediante expedição de “Ordem de fornecimento”.*

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, VINCULADAS, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação da presente Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

DO OBJETO

§1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição futura e eventual de **MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO** para suprir as necessidades da Municipalidade, especificados no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Presencial RP nº 034/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

DOS PREÇOS

§1 - Os quantitativos e preços registrados conforme abaixo relacionados:

**INSERIR PLANILHA COM OS ITENS ADJUDICADOS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA.**

#### DA VIGÊNCIA

§1 - A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA.**

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

§1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação junto ao Gestor da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão acompanharão as condições exigidas no Edital;

§2 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata

§3 - Caso os preços registrados se tornem superiores aos encontrados no mercado, deverão ser revistos, e caberá ao Gestor Fiscal do Contrato promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### **CLÁUSULA QUINTA.**

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§1 - Poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

I - Edital com seus Anexos.

II - Proposta registrada no sistema e os lances se houverem registrado em ata.

III - Nota de Empenho, Pedido de Compras.

§2 - Se o DETENTOR recusar-se a assinar o Contrato e/ou Documento equivalente ou a quantidade solicitada superar a estimativa no período estipulado em Edital, poderão ser convocados os demais DETENTORES, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

§3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a adquirir os Itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **CLÁUSULA SEXTA.**

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

§1 - O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital e no prazo de 03 (três) dias das 08h às 15h observando o seguinte:

I - As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação com recibo de entrega, constando descritas as mercadorias entregues em 02 vias, uma para Secretaria de Educação e outra para a empresa fornecedora.

II - Caso algum objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

V - A contratada deverá realizar a entrega do objeto desta licitação as suas expensas, utilizando-se de veículo próprio, no horário das 08h00min às 15h em até 03 (três) dias a partir da data do recebimento da Solicitação de Entrega, emitida pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

#### DO RECEBIMENTO DOS ITENS

§1 - Os Itens serão recebidos pelo responsável indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, obedecendo ao seguinte procedimento:

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

II - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

IV - A critério exclusivo da Prefeitura, caso que ocorrer a total impossibilidade de entrega do produto pelas marcas propostas, desde que justificado pelo fornecedor o motivo aceito pela Prefeitura, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade igual ou superior desde que aprovada e autorizada antecipadamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA.**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

###### **§1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:**

I - Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local da retirada e da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

II - Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

###### **§2 - DO DETENTOR:**

I - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

III - Substituir, no prazo de 2 dias úteis e sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA os produtos rejeitados em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

VII - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o DETENTOR adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**VIII - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;**

#### **CLÁUSULA NONA.**

##### **DO PAGAMENTO**

§1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará as DETENTORAS o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

§2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.

§3 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

§4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão nº 034/2018; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

§5 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

§6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

§7 - Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

§8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

§9 - Não serão pagos os itens fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA.**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

§1 - O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência da Ata, salvo por fatos imprevisíveis devidamente comprovados.

§2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA negociará com a DETENTORA sua redução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§1 - A presente Ata ou o Registro da DETENTORA específico, poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

I - quando a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - quando a DETENTORA não assinar o contrato no prazo estabelecido;

III - quando a DETENTORA der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

V por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

§2 - Pela DETENTORA:

I - mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento/empenhamento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



II - mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada.

III - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

IV - A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

V - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos itens.

VI - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§2 - O atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

§3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§4 - O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que não excederá a 01 (um) dia, contados do recebimento da intimação.

§5 - O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente, com as devidas justificativas.

§6 - As multas referidas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§7 - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§8 - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§9 - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

§10 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2018 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato está adstrita aos créditos orçamentários.

#### **Órgão: 02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

Funcional: 04.122.7001.2234– Manutenção de Serviços Administrativos  
Despesa: 610/3.3.90.30.16-01-110000 – Material de Expediente

#### **Órgão: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional: 10.301.1001.2039 – Fundo Municipal de Saúde  
Despesa: 779/3.3.90.30.16-01-3010000– Material de Expediente

#### **Órgão: 02.17.00 – SEC. MUN. DE ED. CULTURA E ESPORTE**

Funcional: 12.361.2001.2041 – Man. do Ensino Fundamental  
Despesa: 979/3.3.90.30.16-05-2200010 – Material de Expediente

Funcional: 12.361.2001.2041 – Man. do Ensino Fundamental  
Despesa: 977/3.3.90.30.16-01-2200000 – Material de Expediente

Funcional: 12.365.2002.2050 – Man. da Pré-Escola  
Despesa: 987/3.3.90.30.16-01-2130000 – Material de Expediente

Funcional: 12.365.2002.2051 – Man. da Creche  
Despesa: 988/3.3.90.30.16-01-2120000 – Material de Expediente

Funcional: 12.361.2007.2077 – Man. de Serviço Administrativo  
Despesa: 977/3.3.90.30.16-01-2200000 – Material de Expediente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo juntado aos autos processuais.

II - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.**

##### **DO FORO**

§1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

§2 - E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Nova Campina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal de Nova Campina**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeitura Municipal de Nova Campina**  
**Gestor Fiscal**

---

**Adjudicatária**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**MODALIDADE:** Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2018

EMPRESA:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

, de de 2018

Nome:

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail:*

[compras@novacampina.sp.gov.br](mailto:compras@novacampina.sp.gov.br)

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Campina da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*